

**O nível de conhecimento e aplicação do planejamento tributário pelos profissionais contábeis da cidade de Nova Serrana - MG**

**The level of knowledge and application of tax planning by the accounting professionals of the city of Nova Serrana - MG**

**El nivel de conocimiento y aplicación de la planificación fiscal por profesionales contables de la ciudad de Nova Serrana - MG**

Recebido: 25/11/2019 | Revisado: 26/11/2019 | Aceito: 03/12/2019 | Publicado: 12/12/2019

**Brenda de Paula Ferreira**

ORCID: <https://orcid.org/0000-0003-1806-8399>

Faculdade de Nova Serrana, Brasil.

E-mail: [brendapaulafe@gmail.com](mailto:brendapaulafe@gmail.com)

**Jéssica Camila Castro**

ORCID: <https://orcid.org/0000-0003-2200-0741>

Faculdade de Nova Serrana, Brasil.

E-mail: [jessicacastrons@gmail.com](mailto:jessicacastrons@gmail.com)

**Willian Antônio de Castro**

ORCID: <https://orcid.org/0000-0001-8742-9018>

Faculdade de Nova Serrana, Brasil

E-mail: [willantonio.castro@gmail.com](mailto:willantonio.castro@gmail.com)

**Resumo**

Diante do atual cenário mercadológico e com a competitividade cada vez mais acirrada, é fundamental que as empresas conheçam sua saúde econômica e financeira. Para isso, suas metas devem estar alinhadas em reduzir desperdícios, aumentar a produtividade e rentabilidade, e por consequência, melhorar as condições da empresa como um todo. Dessa forma, com a alta carga tributária do Brasil, faz-se necessário a aplicação do Planejamento Tributário, que deve ser desenvolvido por um profissional qualificado. Este estudo tem como objetivo analisar o nível de conhecimento e aplicação do planejamento tributário pelos profissionais contábeis. Para testar as hipóteses abordadas, foi aplicado um questionário em uma amostra de 25% da população de contadores atuantes no ramo calçadista da cidade de Nova Serrana – MG, onde o conteúdo abordado para estudo tratou de quesitos relacionados ao Planejamento Tributário. Concluímos que, apesar dos profissionais contábeis conhecerem muitas das ferramentas

necessárias ao desenvolvimento e aplicação de um planejamento tributário eficiente, estes profissionais optam por utilizar apenas as ferramentas básicas, deixando de aplicar ferramentas mais complexas.

**Palavras chave:** Planejamento Tributário; Carga Tributária; Contadores; Conhecimento.

### **Abstract**

Given the current market scenario and increasingly fierce competitiveness, it is essential that companies know their economic and financial health. For such, their goals must be aligned with reducing waste, increasing productivity and profitability, and hence, improving the company conditions as a whole. Thus, with the high tax burden in Brazil, it is necessary the use of Tax Planning, which must be developed by a qualified professional. This study aims to analyze the level of knowledge and application of tax planning by accounting professionals. To test the hypotheses herein addressed, we applied a questionnaire to a sample of 25% of the population of accountants working in the footwear industry of Nova Serrana - MG, where the content addressed questions related to Tax Planning. We conclude that although accounting professionals know many of the tools needed to develop and apply efficient tax planning, such professionals choose to use only basic tools, not applying the more complex ones.

**Keyword:** Tax planning; Tax burden; Accountants; Knowledge.

### **Resumen**

Dado el escenario actual del mercado y la competitividad cada vez más feroz, es esencial que las empresas conozcan su salud económica y financiera. Para lograr esto, sus objetivos deben estar alineados con la reducción del desperdicio, el aumento de la productividad y la rentabilidad y, en consecuencia, la mejora de las condiciones de la empresa en su conjunto. Por lo tanto, con la alta carga tributaria en Brasil, es necesario aplicar la Planificación Fiscal, que debe ser desarrollada por un profesional calificado. Este estudio tiene como objetivo analizar el nivel de conocimiento y la aplicación de la Planificación Fiscal por profesionales de la contabilidad. Para probar las hipótesis abordadas, se aplicó un cuestionario a una muestra del 25% de la población de contadores que trabajan en la industria del calzado en la ciudad de Nova Serrana - MG, donde el contenido abordado para el estudio abordaba cuestiones relacionadas con la Planificación Fiscal. Llegamos a la conclusión de que, aunque los profesionales conocen muchas de las herramientas necesarias para desarrollar y aplicar una planificación fiscal eficiente, estos profesionales eligen usar solo las herramientas básicas, no las más complejas.

**Palabra clave:** Planificación fiscal; Carga fiscal; Contables; Conocimiento.

## 1 Introdução

Desde os primórdios existe a necessidade de se controlar determinadas variáveis. Inicialmente, o homem monitorava o número de animais que possuía e a relação entre o que era plantado e colhido de forma rudimentar. Ao longo dos anos, estas necessidades se aprimoraram e se tornaram mais complexas, sendo primordial a criação de padrões que possibilitassem um controle efetivo das entradas e saídas, tanto de bens quanto de recursos financeiros.

Com isso, surgiu a contabilidade, que de acordo com Luz (2014, p. 20) “é uma ciência que capta, registra, resume, analisa e interpreta todos os fatos ocorridos em um determinado período que afetem o patrimônio e o desempenho (resultado) de uma entidade”. Além disso, Ribeiro (2013, p. 16) conceitua a contabilidade como “uma ciência que possibilita, por meio de suas técnicas, o controle permanente do patrimônio das empresas”.

Com o advento da globalização e com a alta exigência do mercado competitivo, o conhecimento contábil aprimorou-se de maneira exorbitante e houve a eliminação de inúmeros paradigmas, iniciando um novo ciclo. Atualmente, a contabilidade é essencial, além de obrigatória, para todas as empresas, independente do porte ou ramo de atividade. Através dela é possível avaliar a sua situação econômica e financeira em relação ao mercado atuante e seus concorrentes, além de possibilitar a elaboração do Planejamento Tributário.

Entretanto, para a execução de um Planejamento Tributário eficiente, que auxilie as empresas e gestores a escolherem o melhor regime de tributação - entre eles, o Simples Nacional, o Lucro Presumido e o Lucro Real – para que haja a redução de gastos e a eliminação de desperdícios relacionados, principalmente, a tributos faz-se necessário um profissional contábil de qualidade e que possua conhecimento sobre as ferramentas essenciais para sua elaboração.

Neste trabalho as autoras têm como objetivo investigar o nível de conhecimento e execução do planejamento tributário pelos profissionais contábeis do setor calçadista. Com isso, foi apontado a importância do planejamento tributário, bem como as particularidades existentes em cada um dos possíveis regimes de tributação disponíveis. Além disso, as autoras discorreram sobre o perfil do profissional contábil atuante no ramo calçadista e as ferramentas essenciais que devem ser utilizadas para a elaboração e execução de um Planejamento Tributário completo e eficiente.

## 2 Planejamento Tributário

Segundo Crepaldi (2019), inicialmente as informações geradas pelos profissionais contábeis sobre o patrimônio das empresas eram disponibilizadas apenas para os seus respectivos proprietários, com total sigilo, uma vez que estes eram os principais - se não únicos – interessados nas mesmas.

Ainda de acordo com Crepaldi (2019), nos dias atuais, com o advento da globalização e com um cenário de competição intenso, faz-se necessário a difusão das informações econômicas e financeiras da empresa a todos os envolvidos com a mesma, - desde o proprietário e administradores, até os colaboradores – para que todos estejam em sintonia na busca de melhores resultados para a organização.

Diante deste contexto, surge uma necessidade cada vez maior de as empresas analisarem seus dados contábeis a fim de tomarem decisões assertivas para que seja viável a redução de sua carga tributária, além de avaliarem a sua situação econômica e financeira em relação ao mercado no qual atuam e em relação a seus concorrentes. Portanto, é de suma importância que as empresas usufruem do planejamento tributário, uma vez que o planejamento tributário é um instrumento que visa a redução dos impostos por meios legais, com intuito de melhorar a economia tributária da empresa.

Castro (2000, p. 6) menciona a importância do Planejamento tributário nas empresas:

Ninguém se organiza para pagar mais impostos. No mercado competitivo das modernas relações empresariais, o processo de planejamento, como um todo, passou a ser necessidade básica. O planejamento tributário insere-se em um procedimento amplo e geral que deve preceder a qualquer novo negócio ou alteração de rumo no mundo empresarial. Ele objetiva o que qualquer outro planejamento visa: a eficiência, em termos de dispêndio com tributos significará sempre pagar menos, dentro dos limites da lei. (Castro, 2000, p.6).

Segundo Pohlmann (2010, p. 17) “planejamento tributário é toda e qualquer medida lícita adotada pelos contribuintes no sentido de reduzir o ônus tributário ou postergar a incidência de determinado tributo”.

Já para Fabretti (2015) e Chaves (2010) planejamento tributário é o estudo realizado antes do fato gerador, visando de forma direta e indiretamente a redução dos impostos, por meios de praticas legais. Onde, é importante ressaltar que de acordo com o Código Tributário Nacional (CTN) lei nº 5.172/1966 artigo 115 “fato gerador da obrigação acessória é qualquer situação que na forma da legislação aplicável, impõe a prática ou abstenção de ato que não configure a obrigação principal”.

De acordo com Chaves (2010) o planejamento tributário pode ser classificado em três categorias: conservador, moderado e agressivo. O conservador aplica-se o que esta na lei ordinária, não sendo necessária interpretação jurídica. O moderado é essencial possuir conhecimento da legislação tributaria Constituição Federal, Código Tributário Nacional e acompanhamento sobre a colocação do Poder Judiciário diante as matérias polemicas. O agressivo é quando a pratica não esta autorizada na lei ordinária, apenas com base no Código tributário Nacional e na Constituição Federal, caso seja submetido a uma interpelação, ingressa com recursos administrativos e judiciais se for preciso.

A empresa que tem como meta a obtenção de lucros e redução da carga tributaria para se manter no mercado competitivo, faz se necessário executar um planejamento adequado para a mesma para não praticar a evasão fiscal.

Conforme Oliveira (2011, p. 189) “evasão fiscal corresponde ao agente (contribuinte) que, por meios ilícitos, visa a eliminar, reduzir ou retardar o recolhimento de um tributo, já devido pela ocorrência do fato gerador”, ou seja, evasão fiscal é toda ação não permitida em lei que é executada com o objetivo de se evitar o pagamento de tributos.

De acordo com a lei n ° 8.137/1990 art 1° é considerado evasão fiscal, Crimes contra a Ordem Tributaria, Econômica e contra as Relações de Consumo mediante as seguintes ações:

- I - omitir informações ou prestar declaração falsa às autoridades fazendárias;
- II - fraudar a fiscalização tributária, inserindo elementos inexatos, ou omitindo operação de qualquer natureza, em documento ou livro exigido pela lei fiscal;
- III – falsificar ou alterar nota fiscal, fatura, duplicata, nota de venda, ou qualquer outro documento relativo à operação tributável;
- IV – elaborar, distribuir, fornecer, emitir ou utilizar documento que saiba ou deva saber falso ou inexato;
- V – negar ou deixar de fornecer, quando obrigatório, nota fiscal ou documento equivalente, relativa a venda de mercadoria ou prestação de serviço, efetivamente realizada, ou fornece-la em desacordo com a legislação. (LEI nº 8137/1990)

Já a palavra elisão possui origem etimologia do latim “Elisione”, que consiste no ato ou efeito de elidir, eliminar, suprir. Isto é a elisão fiscal é a redução da carga tributaria por meios de procedimentos lícitos de acordo com as lacunas da legislação, antes da ocorrência do fato gerador.

Fabretti (2015) cita, de forma resumida que a elisão fiscal tem como finalidade reduzir a carga tributaria da empresa, por meios de alternativas legais em conformidade com a lei, sem violação ao ordenamento jurídico.

Em contrapartida, a elusão fiscal ocorre no momento em que o contribuinte simula o negocio jurídico a fim de ocultar a ocorrência do fato gerador. De acordo com Oliveira (2011, p. 194):

A elusão tributária é um fenômeno transparente ao fisco, pois atende aos requisitos formais e materiais exigidos e encontra-se entre a evasão e a elisão fiscal, mas não se enquadra como evasão, pois seus atos não são ocultos, encobertos ou inexistentes nem como elisão, porque a economia tributaria que se verifica, após sua ocorrência, advém de uma violação da lei tributária. (Oliveira, 2011, p. 194).

### **3 Ferramentas do Planejamento Tributário**

“O ponto fundamental da contabilidade gerencial é o uso da informação contábil como ferramenta para administração”. (Crepaldi, 2019, p. 18). Dessa forma, pode-se afirmar que para a execução de um planejamento tributário eficiente são necessárias algumas ferramentas básicas que auxiliem o profissional contábil a conhecer as particularidades de cada empresa, tornando possível atuar em cada uma delas de forma lícita, de acordo com suas características particulares.

Dentre as ferramentas mais utilizadas para a realização do planejamento tributário podemos citar a simulação entre os regimes tributários, regimes especiais de tributação – RET e a reestruturação societária.

A simulação entre os regimes tributários é considerada a ferramenta mais simples e comum a ser utilizada, a simulação entre os regimes tributários, como o próprio nome já diz, e em conformidade a Zanatta e Maroni Neto [201-] consiste em reproduzir a apuração dos tributos a serem recolhidos pela empresa ao utilizar cada um dos regimes disponíveis – Simples

Nacional, Lucro Presumido e Lucro Real – e fazer a opção pelo regime tributário mais viável e menos oneroso para a organização.

É importante ressaltar que essa simulação deve ser realizada no final de cada ano calendário, com base em dados passados e provisões para o ano calendário seguinte. Além disso, é de suma importância que todos os setores da empresa – principalmente o setor fiscal e o setor compras – estejam alinhados com o regime tributário aderido, uma vez que as notas fiscais das compras realizadas pelas empresas podem interferir diretamente no custo tributário total, através da permissão de aproveitamento de crédito de impostos, como por exemplo, aproveitamento de crédito de Imposto sobre Circulação de Mercadorias (ICMS) e aproveitamento de crédito de Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI).

A arrecadação de tributos pelo Estado faz parte de sua atividade rotineira, uma vez que ele é responsável por gerir os recursos do país. Entretanto, também é comum que o Estado utilize a sua influência sobre os tributos para atingir outros objetivos - que não a arrecadação de receita - como incentivar determinado ramo de atividade e influenciar no aumento e/ou redução da importação de produtos realizada pelas indústrias e comércios do país.

Assim sendo, Fabretti (2015) afirma que cada ente de federação possui competência para conceder redução dos impostos de sua titularidade, onde a mesma deve ser instituída em lei para que possua validade. Além disso, os mesmos também podem conceder Regimes Especiais de Tributação (RET), que consiste em benefícios fiscais para empresas com características específicas com o objetivo de reduzir a carga tributária aplicada e incentivar este determinado setor da economia do país.

Contudo, mesmo com a existência de diversos meios lícitos, explícitos na lei e disponibilizados pelo fisco para redução dos tributos, diversos contribuintes não os utilizam. (Chaves 2010). Dessa forma, cabe ao profissional contábil – através de um planejamento tributário completo – estar atento aos incentivos e benefícios disponibilizados pelo fisco, principalmente na abertura de uma nova unidade, visto que tais benefícios podem ser fundamentais para a escolha do regime de tributação e utilização - ou não - das demais ferramentas do planejamento tributário, além de gerar grande economia para o cliente.

Antagônico as demais ferramentas já apresentadas, a reestruturação societária não é tão comum, entretanto vem se mostrando uma importante e eficaz ferramenta de gestão e planejamento tributário. Segundo Paiva (2016) “as modalidades de reorganização societária são

utilizadas com o intuito de se buscar economia fiscal, reduzindo a carga tributaria que pesa sobre as empresas, de maneira que as empresas passam a buscar reorganizar-se”.

As principais funções das reorganizações societárias são:

- a) Separar sócios;
  - b) Dividir e racionalizar a gestão administrativa ou operacional da empresa;
  - c) Resolver, antecipadamente, problemas ligados com a sucessão empresarial ou a sucessão civil dos sócios;
  - d) Abreviar o acesso a mercados;
  - e) Obter a combinação de recursos;
  - f) Fomentar ou viabilizar a realização de alianças e parcerias estratégicas;
  - g) Viabilizar o descarte de atividades de baixo retorno;
  - h) Prover a aquisição de fonte segura de suprimentos, *etc.*
- (Strohmeier, 2010, p. 11).

Conforme Dalmagro e Martins (2011, p. 6) “a reestruturação societária poderá dar-se de diversas formas abrangendo situações como a cisão, a fusão, a incorporação/a incorporação às avessas e a sociedade em conta de participação”.

O art. 228, da Lei nº 6.404/76 define fusão como “a operação pela qual se unem duas ou mais sociedades para formar sociedade nova, que lhes sucederá em todos os direitos e obrigações”. Dessa forma, caso a empresa A e a empresa B decidam fundir, será criada a empresa C e as empresas A e B desaparecerão.

A cisão, conforme art. 229 da Lei nº 6.404/76:

é a operação pela qual a companhia transfere parcelas do seu patrimônio para uma ou mais sociedades, constituídas para esse fim ou já existentes, extinguindo-se a companhia cindida, se houver versão de todo o seu patrimônio, ou dividindo-se o seu capital, se parcial a versão. (LEI 6404/76).

No caso de cisão total, a empresa A transfere 100% de seu capital para uma ou mais empresas, desaparecendo. No caso de cisão parcial, a empresa A transfere parte de seu capital para um ou mais empresas, mas continua ativa, desenvolvendo suas atividades normalmente. Strohmeier (2010, p. 18) afirma ainda que “no caso de cisão parcial, a pessoa jurídica cindida

poderá manter e compensar seus próprios prejuízos de forma proporcional à parcela remanescente de seu patrimônio”.

De acordo com o art. 227 da Lei nº 6.404, “a incorporação é a operação pela qual uma ou mais sociedades são absorvidas por outra, que lhes sucede em todos os direitos e obrigações”. Dessa forma, caso a empresa A decida incorporar a empresa B e a empresa C, ambas desaparecerão, mas a empresa A continuará ativa.

A principal forma de utilização da incorporação como ferramenta de planejamento tributário é a compensação de prejuízos fiscais. Apesar do art. 509 do Regulamento de Imposto de Renda (RIR) não permitir essa prática quando a empresa incorporadora apresenta lucro, o contrário não é recíproco. “Dessa forma, a incorporação pode ser utilizada como forma de planejamento tributário quando existem duas empresas uma com lucros a tributar e uma segunda com prejuízos fiscais acumulados”. (STROHMEIR, 2010, p. 24).

#### **4 Regimes de Tributação**

O Planejamento Tributário visa à redução da carga tributaria da empresa por meios lícitos, sendo assim para sua execução é de extrema relevância examinar a estrutura da empresa e suas particularidades, e deter conhecimento da legislação tributaria vigente, a fim de definir qual regime tributário se enquadra melhor na organização e que trará maiores benefícios.

Atualmente, o contribuinte pode optar por três diferentes Regimes Tributários, sendo eles o Simples Nacional, o Lucro Presumido, o Lucro Real e o Lucro Arbitrado. Cada um deles possui suas particularidades, conforme destacado abaixo:

Para diminuir o peso da carga tributária para as micro e pequenas empresas, foi criado Simples Nacional, que é um sistema de tributação que beneficia as micro e pequenas, que entrou em vigor, em julho 2007, dando fim aos demais regimes de tributação para micro e pequenas empresas”. (Teixeira, 2009, p. 1).

Constituído pela lei complementar nº 123/2006, onde conceitua como micro empresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional a sociedade empresária, sociedade simples, empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário do qual esteja

registrado no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de pessoas Jurídicas, cujo limite máximo anual estabelecido para micro empresa igual ou inferior a R\$ 360.000,00, e para a empresa de pequeno porte receita bruta superior a R\$ 360.000 e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00.

Logo o Simples Nacional abrange os tributos de todos os entes da federação (União, Estados e Municípios) – Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Programa de Integração Social (PIS), Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), Imposto sobre Produto Industrializado (IPI), Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), Imposto sobre Serviço (ISS) e Contribuição Patronal Previdenciária (CPP) - onde é feito o recolhimento em uma guia única, chamada Documento de Arrecadação Simplificada (DAS), que deve ser recolhido até o dia 20 do mês subsequente à apuração da receita.

Em relação ao Lucro Presumido, de acordo com a art. 13 da Lei nº 12.814/2013 podem optar por este regime todas as pessoas jurídicas que o limite do faturamento não ultrapasse R\$78.000.000,00, no ano calendário anterior. Os percentuais para apuração dos impostos podem ser observados no QUADRO 1.

Quadro 1 – Tributos do Lucro Presumido

<b>Tributos</b>	<b>Lucro Presumido</b>
PIS	0,65%
COFINS	3,00%
IRPJ	15,00%
CSLL	9,00%
INSS	27,50%

Fonte: Elaborado pelas autoras (2019).

A principal particularidade deste regime é o cálculo da presunção do lucro para que sejam apurados o Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL). Tais presunções incidem sobre um percentual estabelecido pelo governo de acordo com a atividade exercida, estipulados no art. 25 da Lei 9.430/1996 conforme QUADRO 2:

Quadro 2 – Percentuais de Presunção

IRPJ		CSLL	
Atividades em geral	8,00%	Atividades Comerciais	12,00%
Revenda de Combustíveis	1,60%	Indústrias	12,00%
Serviços de transportes	16,00%	Serviços Hospitalares	12,00%
Serviços de transportes de cargas	8,00%	Serviços de Transporte	12,00%
Serviços em Geral	32,00%	Serviços em geral	32,00%
Serviços Hospitalares	8,00%	Intermediação de Negócios	32,00%
Intermediação de Negócios	32,00%	Adm. Locação ou Cessão de bens e direitos	32,00%
Adm. Locação ou Cessão de bens e direitos	32,00%		

Fonte: Elaborado pelas autoras (2019).

Já o Lucro Real, nada mais é do que uma regra geral para apuração do Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) e Contribuição Social sobre o Lucro Líquido CSLL. Segundo Oliveira (2011, p. 202.) “o lucro real, conforme determina o art. 247 do RIR/99, é o lucro líquido (contábil) do período-base ajustado pelas adições, exclusões ou compensações prescritas ou autorizadas pela legislação do IR” – Imposto de Renda. Os percentuais para apuração dos impostos podem ser observados no QUADRO 3.

Quadro 3 – Tributos do Lucro Real

Tributos	Lucro Real
PIS	1,65%
COFINS	7,60%
IRPJ	15,00%
CSLL	9,00%
INSS	27,50%

Fonte: Elaborado pelas autoras (2019).

Ao contrário do regime anterior, no Lucro Real, o IRPJ e CSLL são apurados com base no lucro líquido apurado no período. Dessa forma, caso a empresa apresente prejuízo no período, estes tributos não são gerados. Segundo a lei nº 9.718/1998 art.14 estão obrigadas a optar pelo lucro real as pessoas jurídicas que apresentam as seguintes características, conforme QUADRO 4:

Quadro 4 – Principais Características do Lucro Real

<b>CARACTERÍSTICAS</b>	<b>ATIVIDADES</b>
<b>Receita ano-calendário</b>	Superior a R\$ 78.000.000,00
<b>Atividade exercida</b>	Bancos comerciais, bancos de investimentos, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, sociedades corretoras de títulos, valores mobiliários e câmbio, distribuidoras de títulos e valores mobiliários, empresas de arrendamento mercantil, cooperativas de crédito, empresas de seguros privados e de capitalização e entidades de previdência privada aberta.
<b>Benefícios do exterior</b>	Que tiverem lucros, rendimentos ou ganhos de capital oriundo do exterior.
<b>Usufruem dos proveitos fiscais</b>	Relativos à isenção ou redução do imposto
<b>Atividades exploradas</b>	Atividades de prestação cumulativa e contínua de serviços de assessoria creditícia, mercadológica, gestão de crédito, seleção e riscos, administração de contas a pagar e a receber, compras de direitos creditórios resultantes de vendas mercantis a prazo ou de prestação de serviços ( <i>factoring</i> ).

Fonte: Adaptado a lei nº 9.718/1998.

Por fim, o Lucro Arbitrado é apurado com base no cálculo do Imposto de Renda, porém é aplicado quando o contribuinte deixa de cumprir com as obrigações acessórias existentes pelo Lucro Real ou Presumido. Conforme regulamento do Imposto de Renda decreto nº 9.580, de 22 de novembro de 2018 o lucro arbitrado será determinado quando:

- I - o contribuinte, obrigado à tributação com base no lucro real, não mantiver escrituração na forma das leis comerciais e fiscais ou deixar de elaborar as demonstrações financeiras exigidas pela legislação fiscal;
- II - o contribuinte não escriturar ou deixar de apresentar à autoridade tributária os livros ou os registros auxiliares de que trata o § 2º do art. 8º do Decreto-Lei nº 1.598, de 1977;
- III - a escrituração a que o contribuinte estiver obrigado revelar evidentes indícios de fraudes ou contiver vícios, erros ou deficiências que a tornem imprestável para:
  - a) identificar a efetiva movimentação financeira, inclusive bancária; ou
  - b) determinar o lucro real;
- IV - o contribuinte deixar de apresentar à autoridade tributária os livros e os documentos da escrituração comercial e fiscal, ou o livro-caixa, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 600;
- V - o contribuinte optar indevidamente pela tributação com base no lucro presumido;
- VI - o comissário ou o representante da pessoa jurídica estrangeira deixar de escriturar e apurar o lucro da sua atividade separadamente do lucro do comitente residente ou domiciliado no exterior, observado o disposto no art. 468 ; e

VII - o contribuinte não mantiver, em boa ordem e de acordo com as normas contábeis recomendadas, livro-razão ou fichas utilizados para resumir e totalizar, por conta ou subconta, os lançamentos efetuados no livro diário.

De acordo com Rezende, Pereira e Alencar (2010), o arbitramento do lucro é determinado com base na aplicação da receita bruta, para apuração da base de cálculo do IRPJ e CSLL. Desta forma os percentuais para o cálculo do lucro arbitrado são os mesmo utilizados para o cálculo do lucro presumido, acrescidos de 20%.

## **5 O Perfil do Profissional Contábil**

Desde o princípio da civilização nota-se que os conceitos básicos de contabilidade eram utilizados pelo homem primitivo. Iudícibus, Marion e Faria (2018, p. 10) afirmam que “a origem do campo de conhecimento do que mais tarde se consubstanciaria como Contabilidade situa-se em torno de 4.000 anos a.C.”.

Conforme afirmam Iudícibus, Marion e Faria (2018, p. 4) sua função era “avaliar a riqueza do homem; avaliar os acréscimos ou decréscimos dessa riqueza”. Ainda de acordo com os autores, essas funções eram vistas no questionamento do homem sobre o crescimento de seu rebanho, visto que, mesmo no início dos tempos, quando ainda não existia papel moeda, o homem era ambicioso e desejava acumular riquezas.

Com o passar dos séculos, com a evolução dos conhecimentos matemáticos e patrimoniais, após grande desenvolvimento econômico, surgiram as empresas, e conseguinte, o profissional contábil. Inicialmente, segundo Iudícibus, Marion e Faria (2018) no Brasil este profissional era muito desvalorizado, sendo amplamente conhecido pela pejorativa expressão ‘guarda livros’, onde sua função era basicamente realizar os registros contábeis em livros e guarda-los a disposição do fisco.

Entretanto, Iudícibus, Marion e Faria (2018, p. 9) afirmam que “com o milagre econômico na década de 1970, essa expressão desapareceu e observou-se um excelente e valorizado mercado de trabalho para os contabilistas”. Para Pereira e Souza (2012, p. 1):

O “milagre econômico” consistiu em um período de alta da economia brasileira, entre 1970 e 1973, que proporcionou ao país o desenvolvimento do setor industrial, ampliação de sua infraestrutura e a modernização no campo, bem como na agricultura e pecuária. (Pereira e Souza, 2012, p. 1).

Diante deste cenário, pode-se afirmar em conformidade com Marin, Lima e Nova (2014) que com esta grande valorização do profissional contábil, o mesmo ganhou destaque e grande responsabilidade, visto que deixou de ser um mero emissor de guias de imposto e guardador de livros para se tornar um suporte tanto para as empresas quanto para o governo.

Neste período, percebeu-se que a contabilidade era fundamental para a saúde econômica e financeira das empresas, onde a mesma era conhecida como Contabilidade Financeira. Segundo Crepaldi (2019, p. 7) a Contabilidade Financeira pode ser definida como “o processo de elaboração de demonstrativos financeiros para propósitos externos: pessoal externo a organização, como acionistas, credores e autoridades governamentais”. Crepaldi (2019) afirma ainda que as demonstrações contábeis e relatórios gerados por este ramo da contabilidade é amplamente influenciado e normatizado pelas autoridades governamentais, seguindo rígidos padrões.

Contudo, com o advento da globalização e com o mercado se tornando cada vez mais competitivo, faz-se necessário que os gestores tenham cada vez mais consciência sobre a realidade da empresa e sobre o ramo de atividade no qual atuam, sendo fundamental um profissional contábil qualificado para auxiliá-los. Diante deste contexto, de acordo com Vieira (2006, p.63):

O novo perfil do profissional contábil, dentro de um mercado global, norteia um conhecimento contábil amplo, voltado para o resultado econômico e com a capacidade de fornecer informações tempestivas relevantes para os diversos usuários internos e externos da contabilidade. (Vieira, p.63)

Porém, para que o contador seja capaz de cumprir seu novo papel frente à evolução de sua profissão são necessárias algumas mudanças no seu perfil profissional. Segundo Cardoso, Riccio e Albuquerque (2009 *apud* Marin, Lima e Nova, 2014, p. 61) são elas:

Conhecimento e familiaridade com o uso de métodos quantitativos complexos para simulação e análise de projetos, capacidade de liderança e convívio com diferenças

culturais, análise crítica, necessidade de conhecer idiomas estrangeiros e uma imagem profissional de ética e eficiência.

Além disso, de acordo com Evangelista (2005 *apud* Salvador *et al.* 2018) é de suma importância que o profissional contábil seja dedicado e esteja atento às necessidades e exigências dos empresários e gestores, para auxiliá-los a obter sucesso no mercado no qual atuam. Ainda segundo Evangelista (2005 *apud* Salvador *et al.*, 2018, p. 6) espera-se que o contador esteja preparado para competir em um mercado globalizado, no qual, hábitos, atitudes, valores, emoções e comportamentos são os mais variados”.<sup>1</sup>

Todavia, todas estas novas características essenciais para um profissional contábil de qualidade estão diretamente ligadas à Contabilidade Gerencial. Segundo Ricardino (2005, p.10):

A Contabilidade Gerencial é um conjunto de demonstrações e análises de natureza econômica, financeira, física e de produtividade, que é disponibilizado para que grupos de pessoas, com objetivos comuns, voltadas a gestão da empresa, possam receber informações que permitam planejar, avaliar e controlar o emprego de recursos próprios ou de terceiros, com vistas a atingir uma determinada meta. (Ricardino, 2005 p.10)

Crepaldi (2019, p. 7) corrobora afirmando que “a Contabilidade Gerencial é o ramo da Contabilidade que tem por objetivo fornecer instrumentos aos administradores de empresas que os auxiliem em suas funções gerenciais”, ou seja, o profissional contábil, neste contexto é responsável por gerar informações relevantes que auxiliem os gestores no processo de tomada de decisões.

Diante destas informações, percebe-se que ao longo dos anos a Contabilidade evoluiu gradativamente para atender as necessidades de administradores e gestores que desejam se destacar frente aos concorrentes, exigindo grande dedicação por parte do profissional contábil, que a cada dia precisa inovar e se adaptar à nova realidade que lhe é apresentada, onde é necessário continuar utilizando a Contabilidade Financeira para atender às exigências do fisco

---

<sup>1</sup> EVANGELISTA, A. A. **O currículo do curso de ciências contábeis e o mercado de trabalho para o profissional contador**. 2005. 149 f. Dissertação (Mestrado em Controladoria e Contabilidade Estratégica) – Curso de Pós-graduação em Controladoria e Contabilidade Estratégica, Centro Universitário Álvares Penteado, São Paulo, 2005.

e começar a elaborar relatórios baseados na Contabilidade Gerencial para gerar informações que sejam úteis para auxiliar os gestores.

As principais diferenças entre a Contabilidade Financeira e Contabilidade Gerencial são apresentadas no QUADRO 5:

Quadro 5 – Comparação entre a Contabilidade Gerencial e a Contabilidade Financeira

<b>Fator</b>	<b>Contabilidade Financeira</b>	<b>Contabilidade Gerencial</b>
<b>Usuários dos relatórios</b>	Externos e Internos	Internos
<b>Objetivo dos relatórios</b>	Facilitar a análise financeira para as necessidades dos usuários externos.	Objetivo especial de facilitar o planejamento, controle, avaliação de desempenho e tomada de decisão internamente.
<b>Forma dos relatórios</b>	Balço Patrimonial, Demonstrações dos Resultados, Demonstração das origens e Aplicação de Recursos e Demonstrações das Mutações do Patrimônio Líquido.	Orçamentos, contabilidade por responsabilidade, relatórios de desempenho, relatórios de custo, relatórios especiais não rotineiros para facilitar a tomada de decisão.
<b>Frequência dos relatórios</b>	Anual, Trimestral e ocasionalmente mensal.	Quando necessário pela administração.
<b>Custos ou valores utilizados</b>	Primariamente históricos (passados)	Históricos e esperados (previstos)
<b>Bases de mensuração usadas para quantificar os dados</b>	Moeda corrente	Várias bases (moeda corrente, moeda estrangeira - moeda forte, medidas físicas, índices, etc.)
<b>Restrições nas informações recebidas</b>	Princípios contábeis geralmente aceitos	Nenhuma restrição, exceto as determinadas pela administração.
<b>Arcabouço teórico e técnico</b>	Ciência Contábil	Utilização pesada de outras disciplinas, como economia, finanças, estatística, pesquisa operacional e comportamento organizacional.
<b>Características da informação fornecida</b>	Deve ser objetiva (sem viés), verificável, relevante e a tempo.	Deve ser relevante e a tempo, podendo ser subjetiva, possuindo menos verificabilidade e menos precisão.

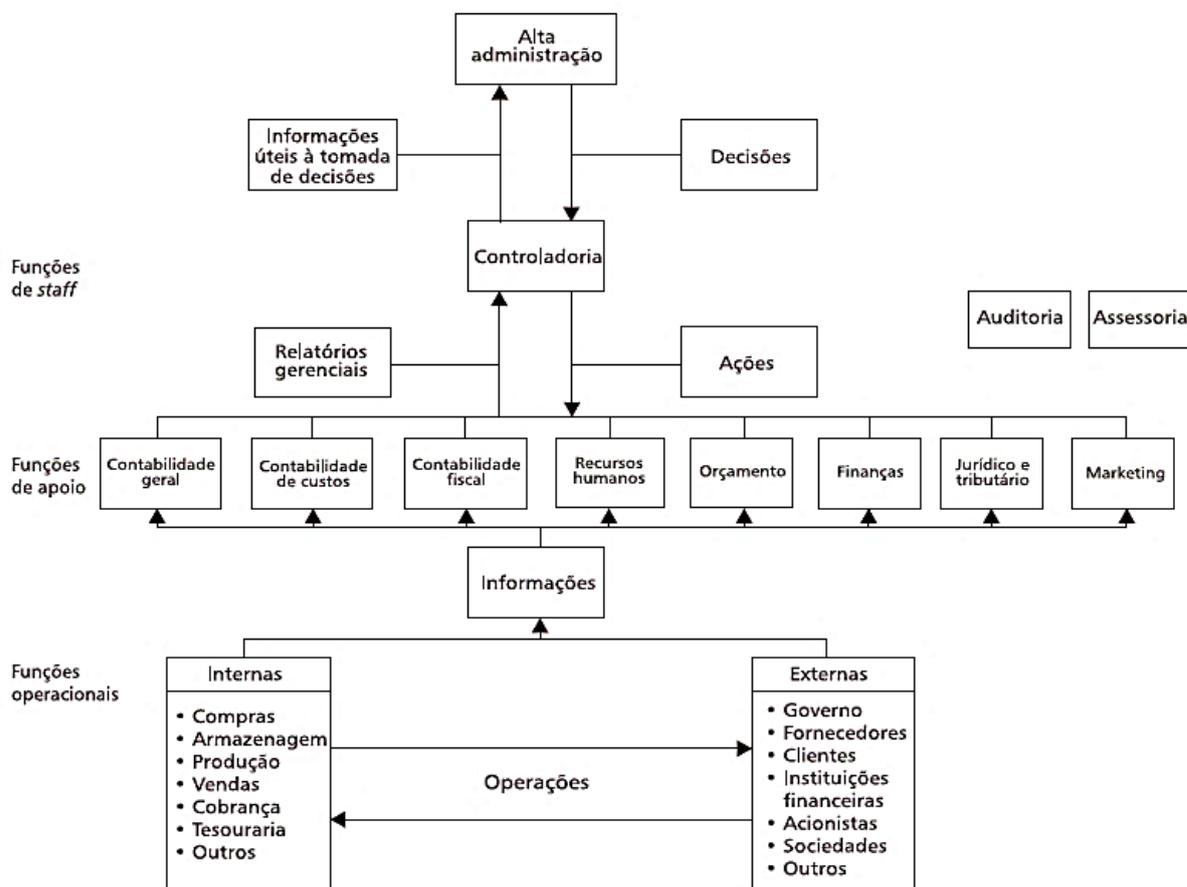
<b>Perspectiva dos relatórios</b>	Orientação histórica	Orientada para o futuro para facilitar o planejamento, controle e avaliação de desempenho antes do fato (para impor metas), acoplada com uma orientação histórica para avaliar os resultados reais (para o controle posterior do fato).
-----------------------------------	----------------------	---

Fonte: Adaptado de Padoveze (2010, p. 38-39)

Conforme Crepaldi (2019) e como pode ser visto também no quadro acima, ao contrário da Contabilidade Financeira, as informações geradas pela Contabilidade Gerencial não possuem um padrão fixo a ser seguido, e suas funções frequentemente diferem entre uma empresa e outra, a depender do seu porte, ramo de atividade e/ou preferencias da alta administração.

Ainda segundo Crepaldi (2019), geralmente, o profissional competente e responsável pela aplicação da Contabilidade Gerencial dentro das organizações é chamado de Controller. As suas funções podem ser visualizadas na FIG. 1.

Figura 1 – A função do *Controller*



Fonte: Crepaldi (2019, p. 42).

Em resumo, a função principal do *Controller* de acordo com Crepaldi (2019, p. 44) é “obter, gerar e interpretar as informações que possam ser usadas na formulação da política empresarial e principalmente na execução dessa política”. Crepaldi (2019, p. 17) afirma ainda que “o ponto fundamental da contabilidade gerencial é o uso de informação contábil como ferramenta para administração”. Neste contexto, percebe-se que, nos dias atuais, o profissional capacitado a atender não apenas as exigências do fisco, mas também as demandas de administradores e gestores por informações pertinentes que os auxiliem no processo de tomada de decisões se destaca no mercado, possuindo um grande diferencial competitivo.

## 6 Planejamento Tributário e o Contador

Atualmente, é incontestável que as empresas são impactadas diariamente com as adversidades causadas pela evolução do mercado econômico. Conforme Crepaldi (2019, p. 17)

O momento atual caracteriza-se por uma intensidade de mudanças significativas, como o desenvolvimento tecnológico, o aumento da competitividade, a complexidade do ambiente econômico e a globalização, colocando as empresas diante de novos desafios. (Crepaldi, 2019, p. 17).

Neste contexto, os gestores, preocupados em ultrapassar as barreiras impostas por estes novos desafios sem perderem espaço no mercado competitivo, buscam alternativas que influenciem na redução de custos e despesas, visando atender os anseios do mercado sem prejudicar a saúde financeira da entidade. Para isso, “informações precisas, oportunas e pertinentes sobre a economia e o desempenho das empresas são cruciais para o sucesso organizacional”. (Crepaldi, 2019, p. 14).

Dessa maneira, o planejamento tributário – quando realizado por um profissional contábil qualificado, que atua de forma gerencial, que conhece o ramo de atividade da empresa e sua legislação tributária - se mostra uma excelente ferramenta de ação administrativa, visto que atua na empresa como um todo, apresentando meios lícitos para reduzir a carga tributária da empresa em conformidade com as mudanças da legislação.

Em conformidade com Iudícibus, Marion e Faria (2018, p. 23)

A contabilidade é o grande instrumento que auxilia a Alta Administração a tomar decisões. Na verdade, ela coleta todos os dados econômicos, mensurando-os monetariamente, registrando-os e sumarizando-os em forma de relatórios, que contribuem sobremaneira para a tomada de decisões. (Iudícibus, Marion e Faria, 2018, p. 23).

Entretanto, como afirmam Iudícibus, Marion e Faria (2018), no Brasil, a função do contador foi distorcida, principalmente na pequena empresa, onde os gestores não veem a contabilidade como uma ferramenta de gestão e os profissionais contábeis estão preocupados

apenas em atender as exigências do fisco, o que gera uma disparidade entre a real função do contador como ponto de apoio do gestor e as funções realmente desempenhadas pelos mesmos.

Todavia, é notório que o contador gerencial oferece aos empresários uma visão clara, real e objetiva do desempenho de suas empresas, gerando meios para que as decisões sejam tomadas de forma consciente. Dessa forma, fica evidente que o profissional contábil que atua de forma gerencial e utiliza do planejamento tributário como ferramenta de gestão é fundamental para a economia tributária - sendo um diferencial para a empresa que o possui - uma vez que o mesmo é capaz de resumir todos os dados econômicos e financeiros da entidade, além de disponibilizar para os administradores e gestores, informações relevantes referentes a resultados passados que influenciam diretamente na tomada de decisões futuras, com o intuito de maximizar o lucro - da forma menos onerosa possível. (Marion, 2018).

Além disso, Marion (2018) afirma ainda que as informações geradas pelo contador gerencial não são importantes apenas para os gerentes organizacionais. Ele também é fundamental para investidores e acionistas que desejam obter o máximo de lucro em suas aplicações e utilizam os dados contábeis para avaliar a rentabilidade e a saúde financeira da empresa; para fornecedores e bancos que desejam verificar a capacidade de pagamento da empresa para avaliar o risco de oferecer prazos e empréstimos para a mesma; e outros interessados em avaliar melhor a situação da empresa, como empregados, concorrentes, entre outros.

Em síntese, as informações geradas pelo profissional contábil atuante de forma gerencial e a elaboração de um planejamento tributário de qualidade, possibilitam aos gestores tomarem decisões mais assertivas, baseadas em dados e estimativas sólidas. Dessa forma, a empresa se torna capaz de alcançar seus objetivos e gerar melhores resultados com um baixo desperdício de recursos financeiros, o que consequentemente influenciará positivamente os resultados apresentados através das demonstrações contábeis.

## **7 Metodologia**

Para o desenvolvimento deste trabalho foi utilizado procedimentos metodológicos a fim de levantar dados e extrair informações sobre o nível de execução do planejamento tributário pelos profissionais contábeis do setor calçadista de Nova Serrana. Logo, Barros e Lehfeld (2007, p. 2) conceitua metodologia como “um conjunto de procedimentos a ser utilizado na

obtenção do conhecimento. É a aplicação do método, por meio de processos e técnicas, que garante a legitimidade científica do saber obtido”.

O método aplicado para realização da pesquisa foi o empírico analítico, que segundo Cooper e Schindler (2011, p. 281) “os pesquisadores usam a abordagem empírica para descrever, explicar e fazer provisões com base em informações obtidas por meio de observação”.

De acordo com os procedimentos técnicos, foi levantado o material bibliográfico para a fundamentação teórica, onde conforme Gil (2010, p. 29) “a pesquisa bibliográfica é elaborada com base em material já publicado”, ou seja, a pesquisa deve ser realizada com base em autores renomados, livros sobre o tema, artigos e teses já publicadas, além de material disponibilizado através da Internet sobre o tema em questão.

A pesquisa é denominada quanto aos fins, como exploratória, que em conformidade com Beuren *et al.* (2010, p. 80) “busca-se conhecer com maior profundidade o assunto, de modo a torna-lo mais claro ou construir questões importantes para a conclusão da pesquisa”, ou seja, o trabalho tem como finalidade buscar informações sobre o planejamento tributário e se há utilização ou não de suas ferramentas pelos profissionais contábeis.

Quanto à abordagem do problema, a análise foi de carácter quantitativo, visto que “a abordagem quantitativa caracteriza-se pelo emprego de instrumentos estatísticos, tanto na coleta quanto no tratamento dos dados” (Beuren *et al.* 2010, p. 92). Além disso, ainda segundo a autora, esta tipologia aborda os fatos de maneira geral, de forma mais rasa e ampla.

Para atingir o objetivo proposto, foi aplicado um questionário aos profissionais contábeis do ramo calçadista de Nova Serrana – MG, por meio da ferramenta *Google Docs*, encaminhada por *e-mail* através de um *link*. Para Marconi e Lakatos (2010, p. 184) “questionário é um instrumento de coleta de dados, constituído por uma série ordenada de perguntas, que devem ser respondidas por escrito sem a presença do entrevistador”.

Desse modo o público- alvo são os profissionais contábeis que atuam no ramo calçadista de Nova Serrana. Conforme o Sindinova (2019) o município está localizado na região Centro-Oeste de Minas Gerais, as margens da BR-262, a 112 quilômetros de Belo Horizonte, no qual possui em torno de 1.200 indústrias de calçados em atividade. De acordo com o Conselho Regional de Contabilidade (CRCMG), Nova Serrana possui 200 contadores. O município é caracterizado pelo surto intenso de industrialização, pois a cultura de produção de calçados

disseminou-se espontaneamente, tornando Nova Serrana um dos principais polos calçadista do Brasil.

O questionário contém 14 questões de múltipla escolha para a realização da coleta de dados, dividido em três partes. A primeira cuidou do perfil do profissional contábil. Em seguida o perfil do escritório de contabilidade e a terceira e última parte o nível de conhecimento do contador frente ao planejamento tributário e as ferramentas utilizadas para sua execução.

De acordo com Marconi e Lakatos (2010, p 151) “a importância dos dados está não em si mesmos, mas em proporcionarem respostas as investigações.” Sendo assim, através dos dados obtidos decorrentes da aplicação dos questionários, realizou-se a análise. A partir deles foram demonstrados os resultados através de gráficos e planilhas, a fim de obter as porcentagens relativas a cada questão para análise e comparações.

## **8 Análise dos resultados**

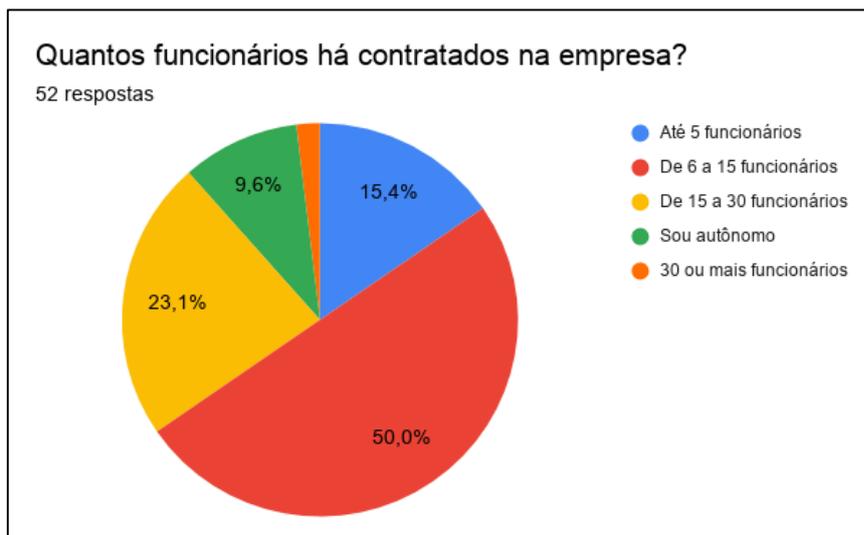
O propósito desta pesquisa é averiguar o nível de conhecimento e aplicação do planejamento tributário pelos profissionais contábeis atuantes no ramo calçadista da cidade de Nova Serrana/MG. Com isso, foi aplicado um questionário, onde foram obtidas 52 respostas de contadores acerca do tema em questão.

A partir da análise dos dados coletados nota-se que há uma predominância do gênero feminino, sendo 67,3% dos entrevistados, contra apenas 32,7% pertencente ao gênero masculino. Observa-se também que 69,2% possuem ensino superior completo, 30,8% possuem pós-graduação e atenta-se que nenhum dos contabilistas entrevistados realizou mestrado ou doutorado. Em relação a faixa etária, 21,2% dos profissionais entrevistados possuem entre 18 a 24 anos, 36,5% entre 25 a 32 anos, 23,1% entre 33 a 42 anos e 19,2% acima de 43 anos.

Quando indagados sobre a área de atuação 36,5% atuam como empresário contábil, 3,8% como contador autônomo, 5,8% como contador interno, e por fim 53,8% exercem como assistente contábil/fiscal. Salienta-se ainda que 75,10% dos entrevistados atuam a mais de 6 anos no mercado, 21,2% atuam entre 2 a 5 anos e 3,7% estão no mercado a apenas 1 ano. Para finalizar o perfil dos entrevistados buscou-se relatar o tempo que atuam na área contábil com 9,6% atuando em até 1 ano, 26,9% entre 2 a 5 anos, 21,2% entre 6 a 10 anos e 42,3% de 10 anos ou mais.

A pesquisa buscou também evidenciar a quantidade de funcionários que prestam serviços nas organizações contábeis. Verifica-se que 75% das empresas operam com mais de 6 funcionários, 15,4% possuem até 5 colaboradores, e 9,6% são profissionais autônomos, conforme demonstrado no GRÁFICO 1.

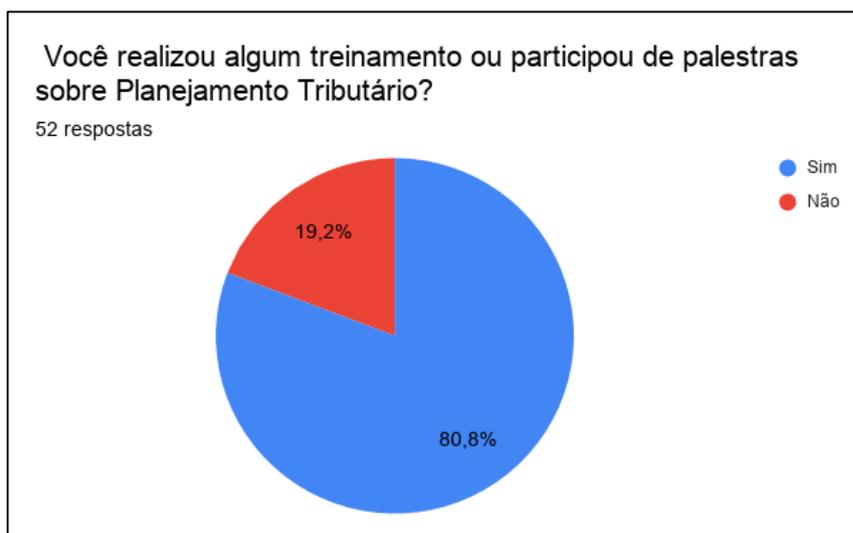
Gráfico 1: Quantidade de funcionários contratados na empresa.



Fonte: Dados da pesquisa.

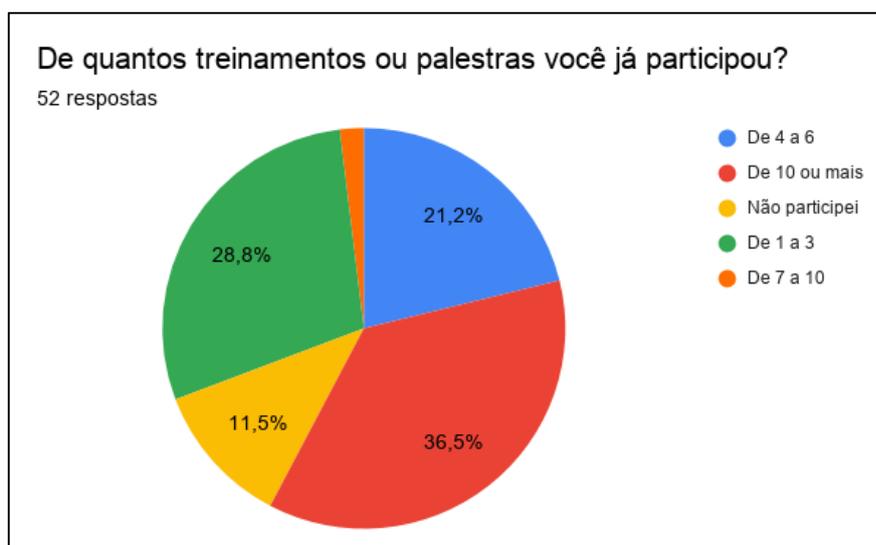
Conforme demonstrado nos GRÁFICOS 2 e 3, percebe-se que os participantes estão em busca de novos conhecimentos sobre as informações necessárias para elaboração do Planejamento Tributário. Dos 52 entrevistados, 80,8% realizou algum treinamento ou participou de palestras sobre o planejamento tributário contra apenas 19,2% que não participaram. Em seguida, ao serem questionados sobre quantas palestras ou treinamentos participaram, constatou-se que 36,5% participaram de 1 a 3 palestras, 21,2% entre 4 a 6, 2% entre 7 a 10, 36,5% de 10 ou mais e 11,5% não participaram de nenhuma palestra.

Gráfico 2: Participação de treinamentos ou palestras sobre Planejamento Tributário.



Fonte: Dados da pesquisa.

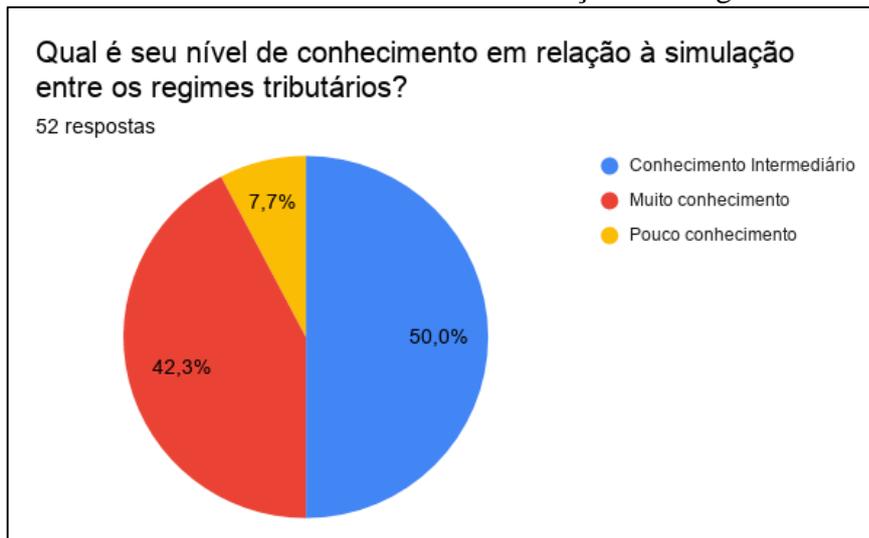
Gráfico 3: Quantidade de palestras ou treinamentos sobre Planejamento Tributário.



Fonte: Dados da pesquisa.

Em seguida, buscou-se demonstrar se os profissionais contábeis entrevistados possuem conhecimento acerca da simulação dos regimes tributários. Desta forma, conforme demonstrado do GRÁFICO 4, constatou-se que 42,3% possuem muito conhecimento, 50% possuem conhecimento intermediário e 7,7% possuem pouco conhecimento. Ressalta-se ainda que nenhum entrevistado não possui nenhum conhecimento sobre o tema.

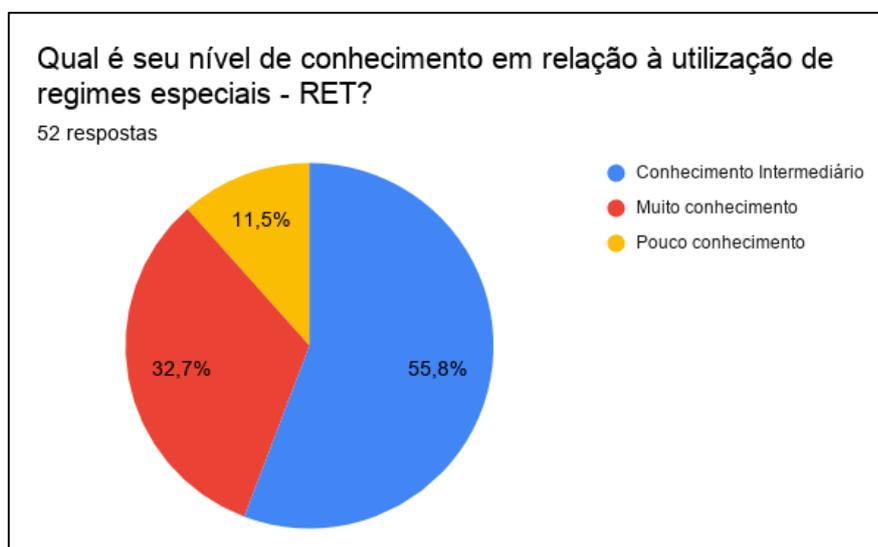
Gráfico 4: Nível de conhecimento sobre a Simulação dos Regimes Tributários.



Fonte: Dados da pesquisa.

Com relação ao RET – Regime Especial de Tributação, percebe-se que todos os entrevistados possuem algum nível de experiência com o assunto e a maior parte deles possui um alto conhecimento em relação a esta ferramenta do planejamento tributário, conforme demonstra o GRÁFICO 5. Este resultado justifica-se por Nova Serrana ser um polo calçadista e possuir um Regime Especial exclusivo as indústrias deste setor que optarem pelo Regime de Tributação Lucro Presumido, o que gera grande interesse e utilização desta ferramenta pelos contadores da cidade e região.

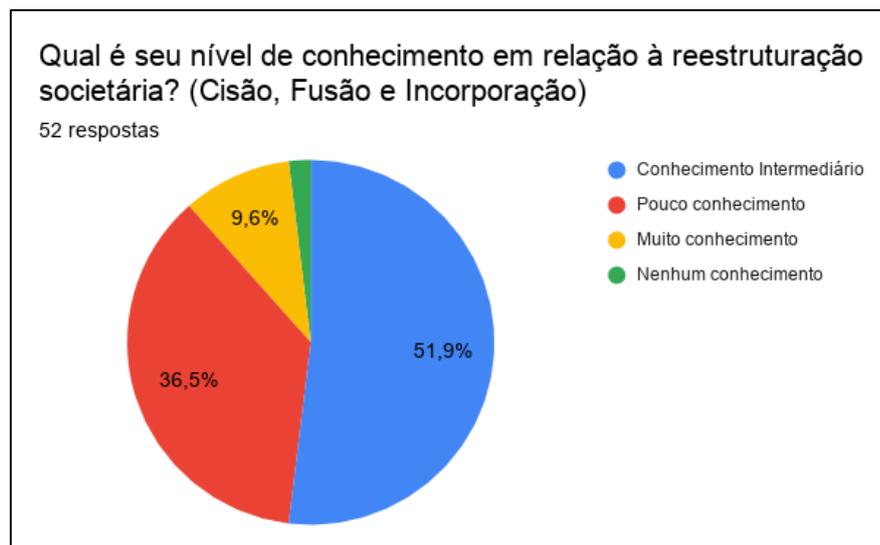
Gráfico 5: Nível de conhecimento do RET



Fonte: Dados da pesquisa

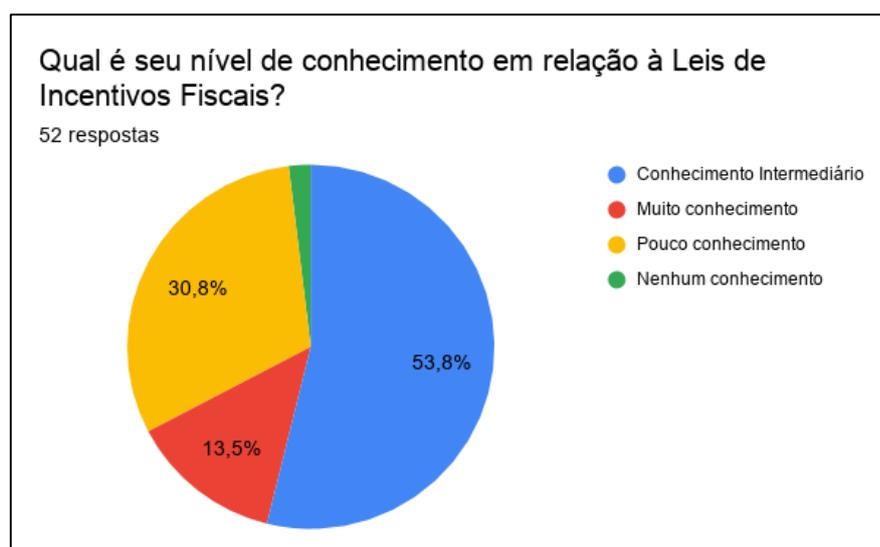
A reestruturação societária e as Leis de Incentivo Fiscal como ferramenta de gestão e planejamento tributário já apresentou um resultado um pouco diferente em relação ao gráfico anterior, onde apenas aproximadamente 10,0% dos entrevistados afirmam ter muito conhecimento sobre o tema e o número de profissionais que possui pouco ou nenhum conhecimento sobre esta ferramenta cresceu consideravelmente, conforme demonstrado nos GRÁFICOS 6 e 7.

Gráfico 6: Nível de conhecimento da Reestruturação Societária



Fonte: Dados da pesquisa

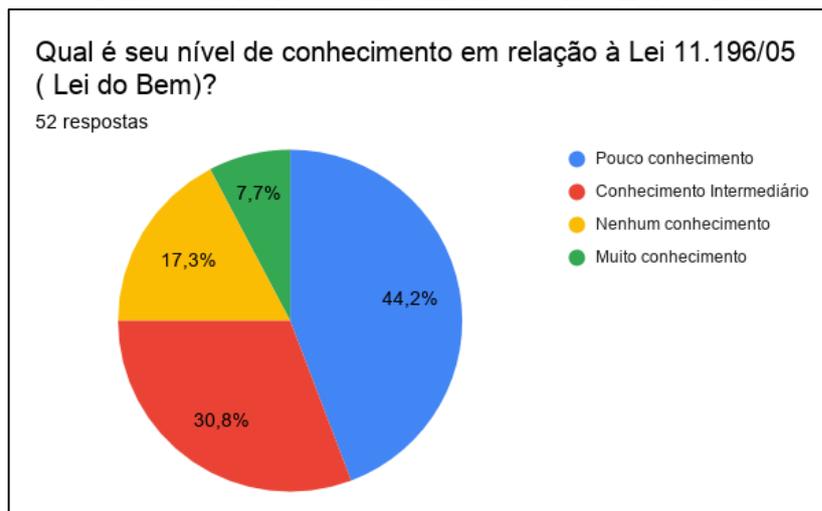
Gráfico 7: Nível de conhecimento Leis de Incentivos Fiscais



Fonte: Dados da pesquisa

Outra ferramenta importante, e até então pouco conhecida pela maior parte dos entrevistados é a Lei do Bem, conforme demonstrado no GRÁFICO 8. Esta lei é um dos principais instrumentos de incentivo fiscal às atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação nas empresas brasileiras, abrangendo todos os setores da economia, que tem como foco principal estimular investimentos privados em tecnologia, o que pode trazer diversas melhorias e novidades, principalmente se bem utilizada pelo ramo calçadista.

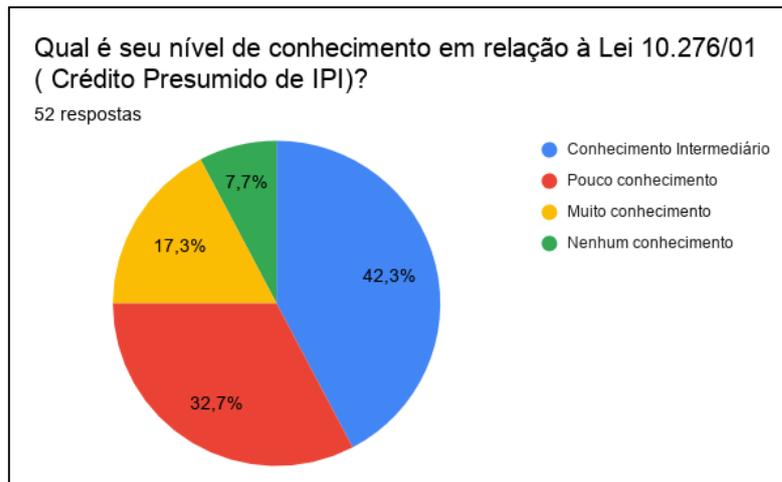
Gráfico 8: Nível de conhecimento sobre a Lei do Bem



Fonte: Dados da pesquisa

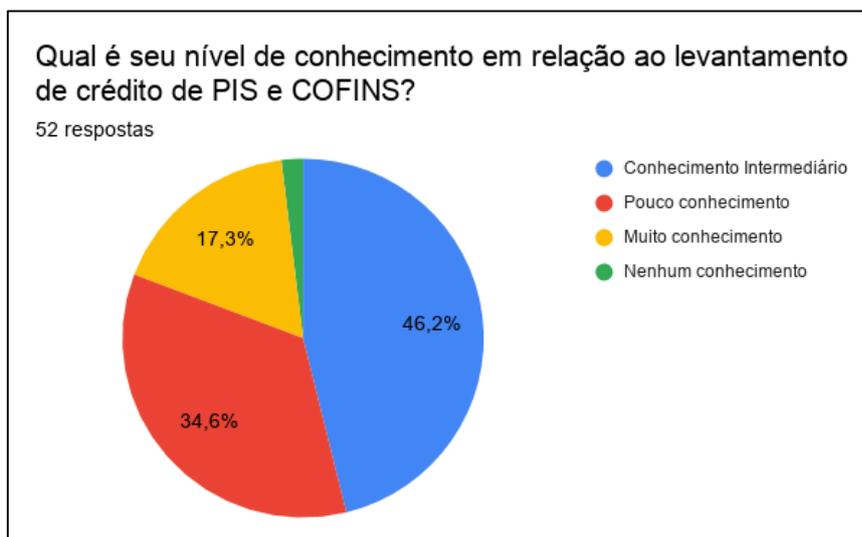
Em relação ao conhecimento sobre Crédito Presumido de IPI e Levantamento de Crédito de PIS CONFINS percebe-se um resultado semelhante, onde 17,3% dos entrevistados afirmam possuir muito conhecimento sobre o assunto, aproximadamente 45% possuem um conhecimento intermediário, 33% pouco conhecimento e apenas 5% afirmam não conhecer nada sobre o tema, conforme demonstrado nos GRÁFICOS 9 e 10.

Gráfico 9: Nível de conhecimento sobre Crédito Presumido de IPI



Fonte: Dados da pesquisa

Gráfico 10: Nível de conhecimento sobre levantamento de crédito de PIS e COFINS



Fonte: Dados da pesquisa

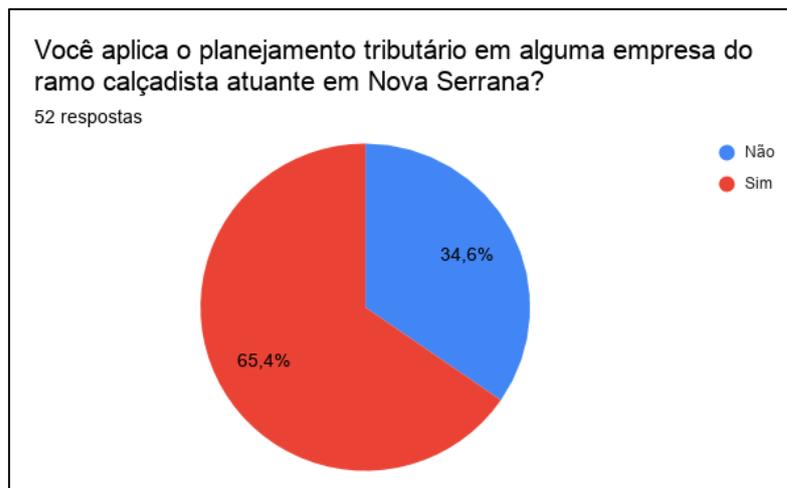
Conforme demonstrado no GRÁFICO 11, dentre os entrevistados, 65,4% aplicam o planejamento tributário em alguma empresa do ramo calçadista da cidade de Nova Serrana, número este bastante expressivo, que demonstra um cuidado e atenção por parte dos profissionais com seus clientes.

Contudo, o percentual de 34,6% dos profissionais que não utilizam o planejamento tributário é um resultado um pouco alarmante, pois ainda hoje, com o desenvolvimento da profissão contábil e com todas as ferramentas tecnológicas que o contador tem para auxiliá-lo,

percebe-se que muito profissionais não tem o zelo indispensável para atender as necessidades básicas do seu cliente.

Esta falta de zelo de alguns profissionais pode estar prejudicando muitos empresários, que poderiam ter uma carga tributária menor e um plano de ação para crescer e são impedidos por falta de informação e suporte por parte dos profissionais responsáveis.

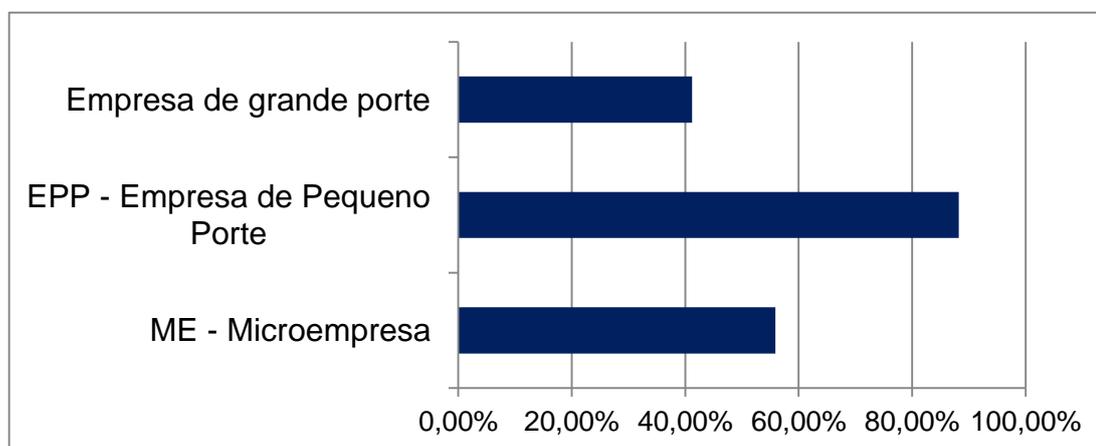
Gráfico 11: Aplicação do Planejamento Tributário



Fonte: Dados da pesquisa

Daqueles que aplicam o planejamento tributário nas indústrias calçadistas de Nova Serrana, percebe-se que são abrangidas empresas de todos os portes, desde microempresas a empresas de grande porte, com destaque para as EPP – Empresas de Pequeno Porte, conforme demonstrado no GRÁFICO 12.

Gráfico 12: Porte das empresas



Fonte: Dados da pesquisa

Dentre as ferramentas mais utilizadas no processo de elaboração do planejamento tributário das indústrias calçadistas de Nova Serrana percebe-se que a grande maioria dos profissionais utiliza a Simulação entre os Regimes Tributários (Simples Nacional, Lucro Presumido e Lucro Real) e a utilização de regimes especiais, porém ainda há uma minoria que ignora estas ferramentas, conforme demonstrado no GRAFICO 13.

GRAFICO 13: Ferramentas utilizadas no Planejamento Tributário



Fonte: Dados da pesquisa

Vale ressaltar que, embora simples, a simulação entre os regimes tributários é de suma importância para que a carga tributária da empresa seja a menos onerosa possível. A sua não utilização justifica-se apenas nos casos em que a empresa está obrigada a optar por algum regime específico, como por exemplo, uma empresa cujo faturamento bruto anual ultrapasse o limite de R\$ 78.000.000,00 (Setenta e oito milhões) e seja obrigada a utilizar o Lucro Real como regime de tributação.

Já em relação à utilização de Regimes Especiais, é indispensável a verificação da atual situação da empresa com as regras vigentes para sua adesão, principalmente na cidade de Nova Serrana, onde existe um Regime Especial com foco exclusivo nas indústrias calçadistas, que permite que estas empresas - quando optantes pelo Lucro Presumido - apurem o ICMS de forma

diferenciada, pagando apenas 2% sobre o faturamento e isto deve ser levado em consideração ao realizar a opção pelo regime tributário menos oneroso.

Conforme também demonstrado no GRAFICO 13, a utilização da Reestruturação Societária como ferramenta de gestão e planejamento tributário é utilizada por apenas 32,4% dos profissionais, embora mais de 60% afirmem ter um conhecimento médio e alto sobre o tema.

Ainda de acordo com o GRAFICO 13, apenas 1 (um) entrevistado afirma utilizar outra ferramenta diferente das disponíveis no questionário original, sendo ela o profundo conhecimento sobre o setor calçadista, o que com certeza é muito benéfico para seus clientes.

## **9 Considerações Finais**

O mundo vem passando por diversas transformações, como a grande competitividade das empresas, os avanços tecnológicos e a legislação extensa. Diante disso, o planejamento tributário assume um papel fundamental para a gestão empresarial, por meio de um estudo detalhado não somente dos impostos que deverão ser pagos, mas também na escolha do regime de tributação mais adequado para a empresa.

Além disso, o contador é o profissional apto para estar à frente do planejamento tributário, onde por meio de suas habilidades e conhecimentos, contribui para que o gestor possa tomar decisões mais assertivas para a empresa, colaborando para que a mesma se mantenha ativa no mercado competitivo e possa reduzir seus custos e conseqüentemente aumentar os lucros.

Após a análise dos dados, verifica-se que os profissionais contábeis possuem conhecimento sobre o planejamento tributário e estão sempre buscando mais informações, seja através de palestras ou de treinamentos, visando orientar seus clientes da melhor forma do uso do planejamento tributário, para que não venham a ser prejudicados financeiramente.

Vale destacar que, para a execução de um planejamento tributário de qualidade, é fundamental que os profissionais contábeis possuam um vasto conhecimento sobre todos os procedimentos e ferramentas intrínsecas ao mercado no qual atuam seus clientes, para que sejam aproveitadas todas as formas de redução do ônus tributário de forma lícita, dando a eles o suporte necessário.

Conclui-se que, embora os profissionais atuantes no ramo calçadista possuam conhecimento acerca do planejamento tributário e seus recursos, eles utilizam apenas os dispositivos básicos, o que pode afetar na qualidade de seus serviços, visto que restringe as formas de redução dos gastos tributários. Portanto, é vital que os profissionais contábeis tomem consciência de que existem diversos métodos e ferramentas que precisam ser aprimoradas para a execução de um serviço com excelência.

Os resultados desta pesquisa limitam-se aos profissionais contábeis atuantes em Nova Serrana – MG, não podendo ser generalizados a outras populações. Dessa forma, podem existir outras variáveis relevantes que não foram verificadas, deixando aberta a possibilidade de pesquisas futuras, com população diferente, com o intuito de verificar se as condutas analisadas permanecem inalteradas ao longo do tempo.

## Referências

Barros, A. J. S.; Lehfeld, N. A.S. (2007). Fundamentos de Metodologia Científica (3a ed). São Paulo: Pearson.

Beuren, I. M *et al.* (2010). Como Elaborar Trabalhos Monográficos em Contabilidade: teoria e prática. São Paulo: Atlas S.A.

Brasil. (2018). Decreto n. 9.580, de 22 de novembro de 2018. Regulamenta a tributação, a fiscalização, a arrecadação e a administração do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza. Recuperado de: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2015-2018/2018/Decreto/D9580.htm#art4](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2018/Decreto/D9580.htm#art4).

Brasil. (2006). Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2.006. Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis nº 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, da Lei nº 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar nº 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis nº 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e 9.841, de 5 de outubro de 1999. Recuperado de [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/LCP/Lcp123.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/LCP/Lcp123.htm)

Brasil. (1966). Lei n. 5.172, de 25 de outubro de 1966. Dispõe sobre o Sistema Tributário Nacional e institui normas gerais de direito tributário aplicáveis à União, Estados e Municípios. Recuperado de: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/15172.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/15172.htm)

Brasil. (1976). Lei n. 6.404, de 15 de dezembro de 1976. Dispõe sobre as Sociedades por Ações. Recuperado de: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/LEIS/L6404consol.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L6404consol.htm)

Brasil. (1990). Lei n. 8.137, de 27 de dezembro de 1990. Define crimes contra a ordem tributária, econômica e contra as relações de consumo, e dá outras providências. Recuperado de: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l8137.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8137.htm)

Brasil. (1996). Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996. Dispõe sobre a legislação tributária federal, as contribuições para a seguridade social, o processo administrativo de consulta e dá outras providências. Recuperado de: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l9430.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9430.htm)

Brasil. (1998). Lei n. 9.718, de 27 de novembro de 1998. Altera a Legislação Tributária Federal. Recuperado de: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L9718compilada.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9718compilada.htm)

Brasil. (2013). Lei n. 12.814, de 16 de maio de 2013. Altera a Lei nº 12.096, de 24 de novembro de 2009, quanto à autorização para concessão de subvenção econômica em operações de financiamento destinadas a aquisição e produção de bens de capital e a inovação tecnológica e em projetos de infraestrutura logística direcionados a obras de rodovias e ferrovias objeto de concessão pelo Governo federal; altera a Lei nº 11.529, de 22 de outubro de 2007, quanto à concessão de subvenção econômica em operações destinadas a financiamentos a diferentes setores da economia; altera a Lei nº 12.409, de 25 de maio de 2011, quanto à concessão de subvenção econômica em financiamentos destinados a beneficiários localizados em Municípios atingidos por desastres naturais; altera as Leis nºs 12.487, de 15 de setembro de 2011, 9.718, de 27 de novembro de 1998, e 11.491, de 20 de julho de 2007; prorroga os prazos previstos nas Leis nºs 12.249, de 11 de junho de 2010, e 11.941, de 27 de maio de 2009. Recuperado de [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2011-2014/2013/Lei/L12814.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2013/Lei/L12814.htm)

Castro, F. V. A. (2000). Elisão Fiscal como Ferramenta para o Planejamento Tributário. Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, SC. Recuperado de

<https://repositorio.ufsc.br/bitstream/handle/123456789/121033/295994.pdf?sequence=1&isAllowed=y>.

Chaves, F. C (2010). Planejamento Tributário na Prática: gestão tributária aplicada (2a ed). São Paulo: Atlas.

Cooper, D. R.; Schindler, P. S. (2011). Métodos de Pesquisa em Administração. Porto Alegre: Companhia Editora.

Crepaldi, S. A. (2019). Contabilidade Gerencial: teoria e prática. São Paulo: Atlas.

Dalmagro, D. V. (2011). A Reestruturação Societária como Ferramenta de Planejamento Tributário. Anais do Seminário de Produção Acadêmica de Anhanguera. Recuperado de: [https://works.bepress.com/simone\\_martins/11/](https://works.bepress.com/simone_martins/11/).

Fabretti, I. C. (2015). Contabilidade Tributária: impostos e contribuições atualizados, PIS e confins: sistemas cumulativos e não cumulativos sobre a importação, ISS: de acordo com a Lei Complementar nº 116/03, Tratamento Tributário e Contábil na Lei de Recuperação Judiciais e Falência, Lei nº 11.101/05, SPED, Regime Tributário de Transição – MP 449/08 – convertida na Lei nº 11.941/09 e Anexo sobre MP 627/13 (15a ed). São Paulo: Atlas.

Gil, A. C. (2010). Como Elaborar Projetos de Pesquisa (5a ed). São Paulo: Atlas.

Iudicibus, s.; marion, j. C.; faria, a. C. (2018). Introdução à Teoria da Contabilidade: para nível de graduação (6a ed). São Paulo: Atlas.

Luz, e. E. (2014). Contabilidade Tributária (2a ed). Curitiba: Intersaberes.

Marconi, m. De a.; lakatos, E. M. (2010). Fundamentos de Metodologia Científica (7a ed). São Paulo: Atlas.

Marin, t. I. S.; lima, s. J.; nova, s. P. C. C. (2014). Formação do Contador - O Que o Mercado Quer, é o Que Ele Tem? um estudo sobre o perfil profissional dos alunos de ciências contábeis da FEA-USP. Revista Contabilidade Vista & Revista, ISSN 0103-734X, Universidade Federal

de Minas Gerais, 59 Belo Horizonte, v. 25, n. 2, p. 59-83, maio/ago. 2014. Recuperado de <https://revistas.face.ufmg.br/index.php/contabilidadevistaerevista/article/view/1532>

Marion, J. C. (2018). Contabilidade Básica (12a ed). São Paulo: Atlas.

Oliveira, G. P. (2011). Contabilidade Tributária: revista e atualizada conforme a lei nº 11.638/2007 e Medida Provisória nº 449/2008 (3a ed). São Paulo: Saraiva.

Padoveze, c.l. (2010). Contabilidade Gerencial: um enfoque em sistema de informação contábil (7a ed). São Paulo: Atlas.

Paiva, m.v. (2016). Reorganização de sociedades empresariais no Brasil: alternativa de economia fiscal. Conteúdo jurídico. Brasília. 2016. Recuperado de: <https://conteudojuridico.com.br/consulta/Artigos/46977/reorganizacao-de-sociedades-empresariais-no-brasil-alternativa-de-economia-fiscal>.

Pereira, J. S.; Souza, J. C. (2012). O Debate sobre o “Milagre Econômico” Brasileiro no Jornal Folha de Dourados – 1970-1973. Universidade Federal da Grande Dourados, Dourados. Recuperado de: <http://www.unigran.br/mercado/paginas/arquivos/edicoes/1N2/13.pdf>.

Pohlmann, M.C. (2010). Contabilidade Tributária. Curitiba: IESDE Brasil S.A.

Rezende, A. M.; Pereira, C. A.; Alencar, R. C. (2010). Contabilidade Tributária: entendendo a Lógica dos tributos e seus reflexos sobre os resultados das empresas. São Paulo: Atlas.

Ribeiro, O. M. (2013). Contabilidade Básica Fácil - Atualizado conforme as Leis nº 11.638/2007 e nº 11.941/2009 e NBCS TGS convergentes com as Normas Internacionais de Contabilidade IFRS. Recuperado de <https://www.passeidireto.com/arquivo/36699452/contabilidade-basica-facil-29ed-2013pdf>.

Ricardino, A. (2005). Contabilidade Gerencial e Societária: origens e desenvolvimento. São Paulo: Saraiva.

Strohmeier, L. S. (2010). O Planejamento Tributário através de Reorganizações Societárias. Universidade Federal do Rio Grande do Sul. Porto Alegre. Recuperado de <https://lume.ufrgs.br/handle/10183/25734>.

Salvador, P. D. *et al.* (2018). Agribusiness Accounting: profile of the contents and knowledge taught in the accounting sciences undergraduate studies of higher education institutions of the State of Rio Grande do Sul versus desired profile by the labor Market. Recuperado de [http://www.custoseagronegocioonline.com.br/numero3v14/OK%2018%20conteudos%20%20%20%20english.pdf](http://www.custoseagronegocioonline.com.br/numero3v14/OK%2018%20conteudos%20%20%20english.pdf).

Sindicato das Indústrias Calçadista de Nova Serrana. O polo que calça o país. Recuperado de: <http://www.sindinova.com.br/novo/nova-serrana/>.

Teixeira, E. O. (2009). A Relevância da Elisão Fiscal: um estudo de caso em uma empresa optante pelo simples nacional da cidade de Mossoró-RN, Mossoró. Recuperado de <https://even3.azureedge.net/processos/arelevncia.0271738a48f54c2995e6.pdf>.

Vieira, M. G. (2006). A Ética na Profissão Contábil. São Paulo: IOB Thomson.

Zanatta, D.; Maroni Neto, R. Algumas Considerações Sobre o Planejamento Tributário: uma comparação por meio de simulação entre o Simples, o Lucro Presumido e o Lucro Real. Portal Períodos científicos da Kroton. Recuperado de <http://pgsskroton.com.br/seer/index.php/rcger/article/viewFile/2707/2572>.

#### **Porcentagem de contribuição de cada autor no manuscrito**

Brenda de Paula Ferreira – 33,33%

Jéssica Camila Castro – 33,33%

Willian Antônio de Castro – 33,34%